



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a Concluir a Construção do Antigo Prédio que era destinado a Instalação do Posto de Saúde na Localidade de Ouro Branco do Sul, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir a construção do antigo prédio que era destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saúde na localidade de Ouro Branco do Sul, neste Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - No prédio local, objeto desta Lei, após a conclusão do mesmo, serão instalados órgãos de administração do Município de Itiquira, e também sala para funcionamento dos Correios, sala para funcionamento de Posto da Exatoria Estadual, sala para funcionamento de Posto do INDEA, sala para funcionamento de Posto da EMPAER, e demais órgãos de Administração Estadual que porventura necessitem de espaço físico para instalação e funcionamento, na localidade de Ouro Branco do Sul.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt.,  
04 de Julho de 2003.

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**